



TERMO ADITIVO N.º 01

Termo Aditivo ao Contrato N.º 042/2014 que entre si celebram, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB** e, de outro lado, a empresa **J. O. PINHEIRO ANDRADE - ME**.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **J. O. PINHEIRO ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.591.197/0001-60, estabelecida na Av. Presidente Dutra, 1643, Bairro Jurema, Município de Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO OLINDINO PINHEIRO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 02256152-82, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 341.269.025-20, residente na Rua Friburgo, 109, Bairro Cruzeiro, Município de Vitória da Conquista/BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04/12/2015 e termo final o dia 04/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação do Contrato, fica estimado o valor de R\$ 45.327,13 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago de acordo com os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, permanecendo inalterados os descontos incidentes sobre o valor dos serviços (56,59%), correspondente à quantia de R\$18,42 (dezoito reais e quarenta e dois centavos) por hora/serviço, e sobre o valor de peças ou acessórios adquiridos (47,89%).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.613.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e do Termo Aditivo firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, 18 de novembro de 2015



PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE

Fábio Félix Ferreira
Reitor em Exercício



JOÃO OLINDINO PINHEIRO ANDRADE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. Lucilma da Silva Almeida
CPF N.º 025.730.725-76
- 02. Walter Luiz Soares Macedo Santos
CPF N.º 604.889.815-21